



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 440

00291

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/09/2008	proposição Medida Provisória nº 440/2008
--------------------	--

autor Deputado Hugo Leal	nº do prontuário
------------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Modifique-se o art. 100, adotando-se a seguinte redação:

Art. 100 - Aos titulares dos cargos integrantes das Carreiras de Analista da CVM e de Inspetor da CVM aplica-se o regime de dedicação exclusiva, com o impedimento de outro vínculo empregatício, público ou privado, ressalvado o exercício do magistério, havendo compatibilidade de horários.

JUSTIFICATIVA

Tanto a Constituição da República, quanto a Lei nº 8112/90 e o Código de Ética do Servidor já contemplam o instituto da dedicação exclusiva, não sendo necessária uma interpretação mais rigorosa como a disposta na medida provisória.

PARLAMENTAR

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 23/09/2008, às 17:27
Consuelo / Matr.: 42678

